



Prefeitura Municipal de Amarante

LEI MUNICIPAL Nº 625 de 28 de Novembro de 1992.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE AMARANTE PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993.

O Prefeito Municipal de Amarante.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Amarante para o Exercício Financeiro de 1993, estima a Receita em R\$ 59.564.900.000,00 (Cinquenta e Nove Bilhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas tributárias.....	600.000.000,00
Receitas patrimoniais.....	70.000.000,00
Transferências correntes.....	32.034.900.000,00
Outras receitas correntes....	60.000.000,00
	<u>32.764.900.000,00</u>

RECEITA CAPITAL

Alienação de Bens Móveis....	200.000.000,00
Transferências de Capital...	26.600.000.000,00
	<u>26.800.000.000,00</u>
TOTAL:.....	59.564.900.000,00



Prefeitura Municipal de Amarante

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa), e 7 (Programa de Trabalho do Governo), que apresenta a sua composição por órgãos funções e categorias econômicas, conforme o desdobramento seguinte

CÂMARA MUNICIPAL.....	3.745.000.000, 00 ✓
GABINETE DO PREFEITO.....	1.820.000.000, 00 ✓
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5.602.000.000, 00 ✓
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	17.240.000.000, 00 ✓
SECRETARIA DE SAUDE SANEAMENTO.....	5.240.000.000, 00 ✓
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.....	19.100.000.000, 00 ✓
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	4.485.000.000, 00 ✓
SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO.....	<u>1.832.900.000, 00 ✓</u>
TOTAL:.....	59.564.900.000, 00
LEGISLATIVA.....	3.745.000.000, 00 ✓
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	7.622.000.000, 00
AGRICULTURA.....	8.485.000.000, 00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	17.240.000.000, 00 ✓
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	7.900.000.000, 00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	8.340.000.000, 00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	2.432.900.000, 00
TRANSPORTES.....	<u>3.800.000.000, 00</u>
TOTAL:.....	59.564.900.000, 00



Prefeitura Municipal de Amarante

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	31.449.900.000,00
Transferências Correntes....	1.315.000.000,00
	<u>32.764.900.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	26.300.000.000,00
Inversões Financeiras.....	500.000.000,00
	<u>26.800.000.000,00</u>
TOTAL:.....	59.564.900.000,00

Art. 42 - Ficam os poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências, autorizados a procederem o remanejamento de recursos orçamentários entre seus órgãos, elementos de despesa, projetos e atividades a fim de manterem em equilíbrio a execução da despesa pública.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE,


PREFEITO MUNICIPAL

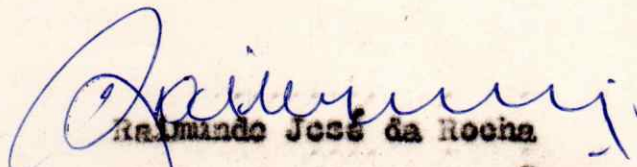
CONT.



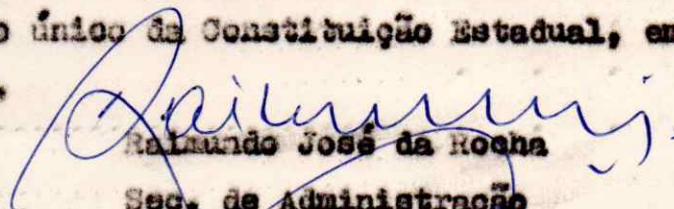
Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Amarante

Amarante(PI), 28 de Novembro de 1993


Raimundo José da Rocha
Sec. de Administração

Sancionada, numerada, registrada em livro próprio da Prefeitura e publicada no mural da Prefeitura, conforme Art. 28 parágrafo único da Constituição Estadual, em 28 de Novembro de 1992.

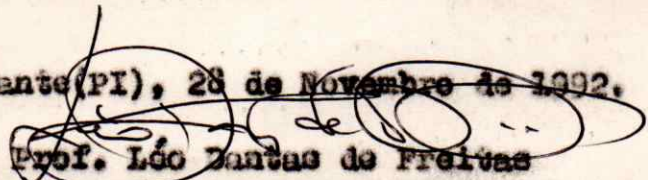

Raimundo José da Rocha
Sec. de Administração
Dr. João de Miranda Peixoto
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

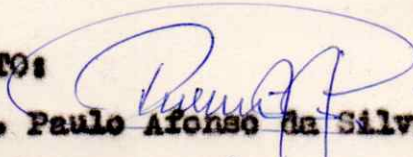
DECLARAÇÃO

Declaro que a presente Lei Municipal foi apreciada, discutida e aprovada em Plenário em sessão do dia 28/11/92, e se encontra registrada no Livro de Registro de Leis Municipais sob o Nº 625/92.

Amarante(PI), 28 de Novembro de 1992.


Prof. Léo Dantas de Freitas
Secretário Geral da Câmara

VISTO:

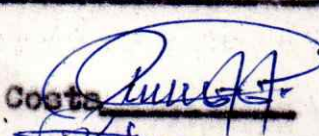
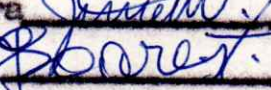
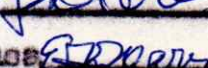

Ver. Paulo Afonso da Silva Costa
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE (PI)

FOLHA DE VOTAÇÃO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 008/92 (ORÇAMENTO PARA 1993)

AUTOR: PODER EXECUTIVO

<u>NOME DOS VEREADORES</u>	<u>APROVAÇÃO</u>	<u>REJEIÇÃO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>
Paulo Afonso da Silva Costa			
Raimundo Pereira Lima			
Jurandi Borges Teixeira			
José Veloso Soares			
Epitácio Soares de Sousa			
Iara Luíza Feitosa Moura			
José Ozanan Vilarinho Santos			
Valderez Ribeiro Soares			
Raimundo Alves Pereira			

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES (9 x 0)
COM EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 4º, INCISOS I E II
(O ART. 4º FICA TOTALMENTE SUPRIMIDO)

TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 625/92

EM 28/NOVEMBRO/92

SESSÃO DO DIA 28/11/92

Amarante(PI), 28/11/92


Secretário da Mesa